



Diário Oficial 13/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 403 ,de 8 de agosto de 1 960.

Autor: Deputado Van Den Bosch

Dá nova redação aos termos da .
Lei nº 1 215, de 6 de fevereiro de
1 959, e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 215, de
6.2.59 passará a ter a seguinte redação: Nos municípios de Ja
ciara, Mutum, Inocência, Caarapó e Nova Andradina e em todos
os distritos criados na Legislatura de 1 958, as eleições para
os cargos municipais e juizes de paz, realizar-se-ão no dia 3
de outubro do corrente ano.

Parágrafo 1º - Os mandatos dos Prefeitos, Vice
Prefeitos, Vereadores e Juizes de Paz, eleitos na conformidade
da presente lei, terminarão a 31 de janeiro de 1 963.

Parágrafo 2º - Os eleitos a 3 de outubro do
corrente ano, tomarão posse em seus respectivos cargos, até
30 dias após sua proclamação pela Justiça Eleitoral.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor ,
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de agosto de 1 960 ,
139º da Independência e 72º da República.

justada a fls. 420.
do Livro competente
Em 2/9/60
B. Pinheiro

J. Inácio de Souza
Frederico Augusto Pinheiro